



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.850

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.582/90 E EXTIN
GUE O FUNDO ESPECIAL DE CULTURA DE VOLTA
REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguin
te Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.....
2.582 de 23 de novembro de 1990 e extinto o Fundo Especial de
Cultura de Volta Redonda.

Artigo 2º - O saldo financeiro existente em nome
do Fundo ora extinto será transferido para o Tesouro Municipal no
prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação
desta Lei.

§ 1º - Para os fins deste artigo a autoridade fa
zendária competente oficiará o Banco do Estado do Rio de Janeiro
S/A autorizando a transferência.

§ 2º - O valor do saldo financeiro existente na
conta do Fundo dará ingresso na conta do tesouro Municipal como
indenizações e restituições, expedindo-se para isso o respectivo
Documento de Arrecadação - DAR, do qual constará o número desta
Lei.

Artigo 3º - A Fazenda Municipal encaminhará, jun
tamente com o Balancete do mês respectivo, cópia do Documento de
Arrecadação contendo o valor do saldo transferido.



Câmara Municipal de Volta Redonda

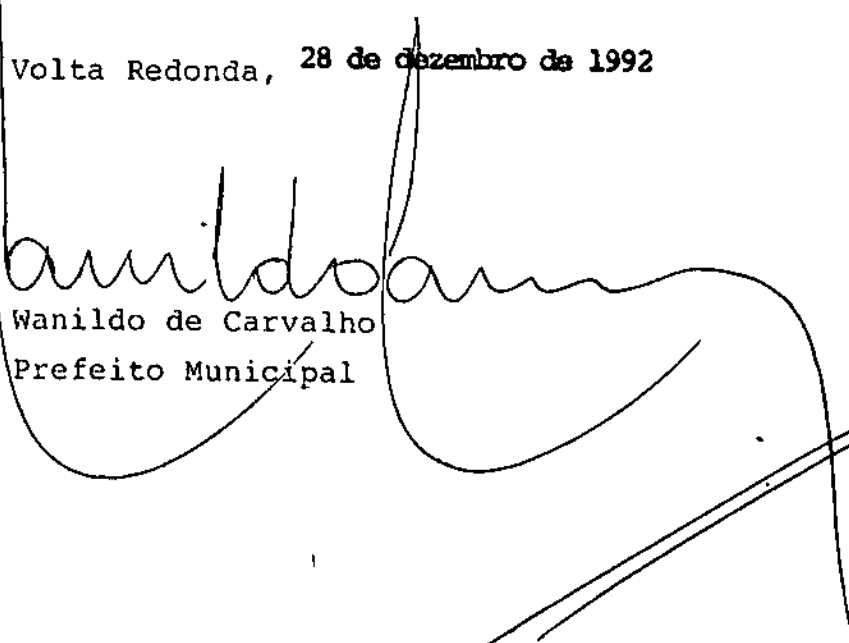
02.

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.850

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1992


Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal